

Lei nº 306/91

de 21 de agosto de 1991

O Prefeito municipal de Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um abono de R\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) aos servidores municipais, ficando o mesmo incorporados aos seus salários.

Artigo 2º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 1991

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento programático vigente do município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dis-

posições em contrários.

Peruiros, 21 de agosto de 1991.

Alguem Tomazelo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com
afixação no lugar de costume
nesta Prefeitura, na data supra.

José Roberto de Oliveira
Secretário